



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 276, DE 31 DE MARÇO, DE 1967

**"altera tabela de padrões de vencimentos  
do pessoal do quadro"**

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal de -  
Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu -  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - A partir de 1º de janeiro de 1967, a  
tabela de padrões de vencimentos do funcionalismo municipal fi-  
ca majorada em 25% (vinte e cinco por cento).

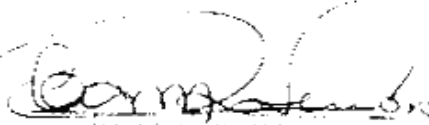
Art.2º) - As despesas decorrentes com a presente  
lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orga-  
namento, suplementadas se fôr necessário.

Art.3º) - Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de -  
março de 1967.

  
ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA  
Prefeito

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
CARLOS DE FÁTIMA  
Secretário